

**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2018**  
**(Do Sr. Jean Wyllys)**

Requer o desapensamento do Projeto de Lei nº 8.293/2017 do Projeto de Lei nº 7.270/2014.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 142, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o desapensamento e, conseqüentemente, desvinculação de tramitação do Projeto de Lei nº 8.293, de 2017, do Projeto de Lei nº 7.270, de 2014, a fim de que seja dado prosseguimento à tramitação de cada proposição de forma independente.

**JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Lei nº 7.270, de 2014, de minha autoria, regula a produção, a industrialização e a comercialização de Cannabis, derivados e produtos de Cannabis, dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, cria o Conselho Nacional de Assessoria, Pesquisa e Avaliação para as Políticas sobre Drogas, altera as leis nºs 11.343, de 23 de agosto de 2006, 8.072, de 25 de julho de 1990, e 9.294, de 15 de julho de 1999 e dá outras providências. Está apensado ao PL nº 7.187/2014, de autoria do Deputado Eurico Júnior, que dispõe sobre o controle, a plantação, o cultivo, a colheita, a produção, a aquisição, o armazenamento, a comercialização e a distribuição de maconha (Cannabis sativa) e seus derivados, e dá outras providências. O apensamento, nesse caso, deu-se conforme o que estabelece o Regimento Interno desta Casa, por se tratarem de proposições da mesma espécie, que regulam matéria correlata: a legislação, de caráter geral, sobre a maconha (produção, comercialização e outros aspectos).

Já o PL nº 8.293/2017, de autoria do Dep. Heuler Cruvinel, duplica a pena para delitos previstos no art. 33 da Lei de Drogas, quando cometidos na proximidade de escolas, além de estabelecer, nessa hipótese, a impossibilidade de

progressão de regime. Como se nota, tal proposição não possui o mesmo escopo do Projeto de Lei de minha autoria, que trata exclusivamente da Cannabis. Enquanto o PL nº 7.270/2014 propõe mudança de caráter geral na legislação sobre uma droga específica, o PL nº 8.293/2017 promove alteração de caráter específico, mas na legislação geral sobre drogas. Nota-se, portanto que os projetos não tratam de matéria idêntica nem correlata e o apensamento das proposições, no caso em comento, olvidou-se da exigência constante no art. 139, I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ademais, além de não tratarem de matéria correlata, as proposições têm orientações políticas antagônicas: enquanto o Projeto de Lei nº 7.270/2014 parte da constatação do fracasso da política de “guerra às drogas” e da necessidade de adotar uma nova política sobre esse tema no País, o PL nº 8.293/2017 caminha na direção oposta, qual seja, de aprofundamento da aposta no encarceramento. Essa fundamental circunstância provoca tumulto nas comissões e lentidão ao processo legislativo. Sem dúvida alguma, a tramitação em separado das proposições possibilitará melhor fluidez ao processo legislativo e racionalizará as disputas políticas, ideológicas, econômicas e de visão de mundo, decorrentes do antagonismo entre as proposições.

Ante o exposto, solicito a Vossa Excelência que seja desapensado o PL nº 8.293/2017 do PL nº 7.270/2014.

Sala das Sessões, 7 de março de 2018.

**Deputado JEAN WYLLYS**  
**PSOL/RJ**